



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE CONTRATO: 100/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NOVOS A SEREM UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXILHA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

PROCESSO: PROCESSO Nº 71/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

VALOR: R\$ 23.520,00 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26 residente nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 42.581.113/0001-78 com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 757, sala 202, na cidade de Cachoeirinha/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu representante legal Sr. (a) **TAYNARA LOPES PEREIRA** inscrito no CPF nº 039.168.210-59 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato Administrativo é originado do Processo Licitatório nº 71/2023, Pregão Eletrônico nº 02/2023 regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições previstas no Edital da Licitação acima citada, pelos termos da proposta apresentada, além das condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

1 - (OBJETO E DO PREÇO)

1.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o seguinte os objetos CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CADEIRA ODONTOLÓGICA E ULTRASSOM ODONTOLÓGICO conforme descrição em anexo ao contrato.

1.2 O valor total do contrato será de R\$ 23.520,00 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

2 - (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

2.1. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

2.2. Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

3 – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

3.1. O prazo de entrega será no máximo de até 30 (trinta) dias corridos após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

3.2. A licitante deverá entregar termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento, num período de 12 (doze) meses, após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

4 - (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

9895 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.08.00.00

Recurso: 2632

Av. FioravanteFranciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2511 - Site: www.pmcovilha.rs.gov.br, email: licita@pmcovilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

9895 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.08.00.00

Recurso: 1500

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

5.2 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

5.3 - A empresa contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas (CEF ou Município Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

5.4 - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

6.3 - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

6.4 - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7 - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Av. FioravanteFranciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2511 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

7.2 - São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

8 - DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA DE DIREITOS

8.1 - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

9 - DAS DESPESAS INDIRETAS

9.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O Presente Contrato se inicia a partir da assinatura do mesmo com vigência de 3 (três) mês ou encerrando-se com o cumprimento total das obrigações previstas, podendo ainda, ser prorrogado nos limites previstos na Lei 8.666/93.

11 - DO FORO

11.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em atendimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Coxilha/RS, 08 de agosto de 2023.


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


Assinado de forma digital por TAYNARA LOPES PEREIRA:03916821059
Dados: 2023.08.14 13:30:12 -03'00'

TAYNARA LOPES PEREIRA
PEREIRA:03916821059
21059

TAYNARA LOPES PEREIRA
TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CONTRATADA


ANDREIA MASCARELO
ENFERMEIRA
FISCAL DO CONTRATO


LEANDRO DA COSTA BOROWSKI
DENTISTA
FISCAL DO CONTRATO


JOAO LIBEMES RODRIGUES DE LIMA
DENTISTA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:


Evilin Sander Nunes
Responsável pelo Setor de Contratos e Licitações
Portaria Nº 10.386/2022
Coxilha - RS

Nome:
CPF:


Cláudio Sander da Rocha da Silva
CPF 036.325.070-07
Assessor Técnico da Administração

Nome:
CPF:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente processo licitatório visa à aquisição de equipamentos odontológicos novos, a serem utilizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Coxilha.

1.1.As especificações do objeto estão discriminadas no quadro 1 e têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório;

1.2.O valor máximo descrito no quadro 1, foi obtido pela MÉDIA de preços praticadas por fornecedores de itens similares no mercado. A tomada de preços foi realizada no período de 15 a 29 de março de 2023;

1.2.1.O valor máximo descrito é composto pelo valor unitário do item+ custo de frete (entrega no local designado pela contratante).

Quadro1. Especificações, quantidade e valor máximo do objeto.

ITEM	NOME/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
2	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Rotores balanceados: com baixo nível de ruído e vibração; - Spray triplo: com distribuição simétrica; -Acoplamento Borden; - Sistema Press Button; -Garantia: 12 Meses; - Rotação: acima de 400 000rpm; -Torque: 0,13 NCm; -Ruído: 64 dbs; -Pressão do ar: 32 lbs; -Material: latão, alumínio e peças em aço inox; -Autoclavável até 135°; -Rolamento de cerâmica; -Certificação do Inmetro. Marca: DENTEMED	01	RS 470,00	RS 470,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	Modelo: Prime CX207			
3	CONTRA ÂNGULO -Sistema Saca Brocas. -Giro livre de 360°. -Uso com Micro Motor Pneumático. -Acoplamento INTRAmatic universal. -Spray externo. -Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril). -Baixo nível de ruído e vibração. -Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm. Marca: DENTEMED Modelo: Contra Ângulo Prime CX235	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
4	MICRO MOTOR -Acoplamento Borden INTRAmatic. -Spray Interno. -Rotação de 5.000 a 20.000 rpm. -Giro livre de 360°. -Baixo nível de ruído e vibração. -Esterilizável. Marca: DENTEMED Modelo: Micromotor Prime CX235	01	R\$ 430,00	R\$ 430,00
5	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO Fotopolimerizador luz de LED de alta intensidade dispensa o uso de ventilação, utiliza um refrigerador para reduzir a quantidade de emissão de calor. Combina a tecnologia de pulso a da corrente constante, obtendo uma alta saída de luz sem gerar o excesso de calor. Não apresenta ruído de ventilação. Leve- Design ergonômico- Sem fio- Fácil limpeza- Bateria durável- Sem ruídos- Garantia de 2 anos. Quando totalmente carregado, permite que realize 1200 fotopolimerizações de 10 segundos antes de efetuar uma nova recarga. Radiômetro incluso a bateria pode ser facilmente removida e substituída. Garantia: 2 anos. Itens da embalagemEmbalagem com 1 Radii Cal, 1 carregador, plugs para o carregador, 100 proteções plásticas, 3 reposições de protetores de lentes. - Potencia de 1200mW'cm², -RAMP para intensidade total de 5 segundos, -Intervalo de comprimento de onda de 440 nm – 480 nm. - Bateria: Lítio -1200 MAH,	01	R\$ 580,00	R\$ 580,00

Av. FioravanteFranciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2511 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	Marca: DENTEMED Modelo: Prime Led			
6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, ISENTO DE ÓLEO -Deslocamento teórico: 5pcm- 141 l/m -Tensão: 220V – Monofásico -Pressão de operação: -Mínima: 80 Libras - 5.5 Bar -Máxima: 120 Libras - 8.3 Bar -Número de pistões: 2 -Potência: 1HP / 0,75 kW -Volume Reservatório: 30 l -Nível de Ruído: 69 DB -Conexão: 1/4" Marca: DENTEMED Modelo: Prime Air 40	01	RS 2.390,00	RS 2.390,00
8	CADEIRA ODONTOLÓGICA - Cadeira com Sistema de conserto fácil. Braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90°; com estrutura interna de metal; Caixa de ligação integrada Base com debrum antiderrapante; - Dispensa fixação no piso. Pedal acoplado com 13 funções: 4 posições de trabalho, volta a zero e posição cuspir. Função bloqueio dos movimentos. Botão on/off – localizado na lateral da base da cadeira para melhor acesso. - Altura mínima de 45 cm e altura máxima de 90 cm do assento ao chão. Encosto da cabeça - Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Sistema de elevação. Eletromecânico acionado por motor-reductor de baixa tensão com 24 volts. Sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação 127 ou 220V~ 50/60Hz. Pedal de Comandos Integrado 4 posições de trabalho com memorização do status do refletor; Posição cuspir e retorno à última posição; Acionamento e ajuste da intensidade da luz do refletor. Volta à zero automática; Subida e descida do assento e do encosto; Bloqueio dos movimentos da cadeira com alerta de luz de emergência; Os comandos do pedal podem ser facilmente revertidos. - Equipo Cart Pedestal; Montado sobre quatro rodízios. Ambidestro	01	RS 17.850,00	RS 17.850,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

<p>Painel de comandos com acionamento das funções cadeira: - subida e descida do assento da cadeira. - Subida e descida do encosto da cadeira. - Stop emergencial da cadeira. - Posição de volta zero. Negatoscópio com luz gerada por dispositivos semicondutores (LED). - Água da cuba e do porta-copo programáveis. - Posição de cuspir e retorno à última posição. - Programação de trabalho. - Acendimento do refletor. Manômetro. Permite o acoplamento de até cinco terminais de trabalho. Sistema Bio System - Sistema de desinfecção, que proporciona a limpeza interna das mangueiras e terminais através de líquido bactericida, prevenindo riscos de contaminação cruzada. Equipos com amplo espaço disponível - Permite a acomodação de todo o material de trabalho dentro do alcance do profissional. Permite a regulagem do fluxo de água na cuspeira e porta-copos. Corpo do equipo em ABS injetado - maior resistência e acabamento diferenciado. Acompanhado por: Seringa tríplice; 1 terminal para micromotor de baixa rotação e 2 terminais para turbinas de alta-rotação. - Kit para água aquecida na seringa tríplice. Mangueiras lisas, sem ranhuras ou estrias, arredondadas, leves e flexíveis. Permite a acomodação de bandeja sob seu corpo. -Unidade de Água. Exclusivo Sensor de Proximidade, que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspeira, proporcionando maior praticidade, conforto para o paciente, segurança e economia de água. Sistema porta copos Cuba profunda e removível Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi) e terminal suctor para conexão com bomba de vácuo. Seringa tríplice e aquecimento de água para seringa tríplice. Regulagem do fluxo de água na cuspeira. Unidade de água e cuba rebatível em 60°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Filtro de detritos localizado no corpo da unidade de água, de fácil limpeza e acesso.</p> <p>Braço alcance.</p> <p>Reservatórios translúcidos de 800ml para: Água das peças de mão, seringa tríplice e Bio-System.</p> <p>-Refletor com sensor LED Tecnologia de</p>			
---	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	<p>iluminação – LED. Não utiliza lâmpadas; Maior durabilidade da fonte de luz (LED), até 50.000 horas. Sensor de proximidade. O acionamento do refletor é realizado exclusivamente pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada. A seleção da intensidade luminosa também é realizada através do sensor de proximidade. O refletor possui um sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação. Fonte de luz fria Não gera calor no campo operatório. Foco de luz retangular. Quando posicionado adequadamente para iluminação da boca, não gera desconforto na região dos olhos do paciente.</p> <p>Aumento do tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação no campo de trabalho. Design Totalmente inovador com linhas arredondadas proporciona visual moderno e harmonioso e facilita o manuseio. Cabeçote Em material resistente, com giro de 620°. Sensor 3 LEDs: Sistema óptico com 3 LEDs; Três Intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 LUX (com variação de +-10%). Puxadores Bilaterais em forma de alça – possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. -São removíveis e autoclaváveis. O posicionamento dos puxadores possibilita a escolha da posição de acordo com a necessidade do profissional. Protetor Frontal Removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. Registro na Anvisa.</p> <p>Marca: DENTEMED Modelo: Conjunto odontológico Magnus Prime Cart.</p>			
9	<p>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO</p> <ul style="list-style-type: none">- Voltagem 220v;-Ultrassom com Sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz;- Modo de operação digital;- Caneta\trandutor do ultrassom autoclavável;- Ajuste sensível e preciso da potência do ultrassom e do fluxo de refrigeração;	01	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	<p>- Pedal de acionamento elétrico; - Filtro de ar com drenagem automática; - Exclusivo desumidificador automático, mantendo o reservatório aquecido e isento de umidade. Marca: Dentemed Modelo: Prime</p>			
VALOR TOTAL		R\$ 23.520,00		

1.3.O município não adquirirá produtos com proposta vencedora acima do valor máximo determinado no termo de referência do edital, quadro 1;

1.4. O objeto dessa licitação será disputado item a item conforme o quadro 1;

1.4.A lista de itens (quadro 1) que compõe o objeto dessa licitação poderá ser fornecida pela (s) empresa (s) licitante (s) de forma integral, parcial ou individual;

1.4.1.O (s) item (ns) fornecido (s) pela licitante deverá (ão) ser entregue (s) na quantidade especificada no quadro 1, salvo determinação contrária da contratante, a qual poderá suprimir ou acrescentar;

1.4.2. Fica evidenciada a possibilidade de ocorrência de diversas licitantes, tantas quanto o número de itens do quadro 1;

1.4.4. A cada item que compõe o objeto, terá uma licitante vencedora, que propuser o menor preço em relação ao valor máximo estipulado, sem prejuízo da qualidade, minimamente descrita nas especificações constantes no quadro 1;

1.5.A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) enviar, juntamente com a proposta, catálogos e folders originais do fabricante quanto aos modelos ofertados em sua proposta, bem como fotocópias de páginas de manuais originais do equipamento ofertado ou páginas de produtos do fabricante na internet, com o respectivo endereço do site acessado. Não serão aceitos documentos, folhetos, prospectos ou impressos de qualquer natureza, produzidos com a finalidade específica para esse processo licitatório;

1.6.A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens que solicitam Assistência Técnica ou Declaração de Empresa autorizada para realização de Assistência Técnica no RS, estas deverá(ão) enviar, juntamente com a proposta devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da

Av. FioravanteFranciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2511 - Site: www.pmcovilha.rs.gov.br, email: licita@pmcovilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

empresa, a Declaração de Assistência Técnica prestada diretamente pelo fabricante, ou seu representante, ou empresa por ele autorizada;

1.7.O município poderá alterar o quantitativo ou suprimir a aquisição de qualquer item relacionado no quadro 1, a qualquer tempo do processo, tutelado ao princípio da eficiência da gestão da verba pública. Sem ônus para o ente contratante;

1.8.Não havendo propostas para os itens licitados os mesmos serão adquiridos por compra direta obedecendo o preço médio estipulado e as regras desse termo.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o objeto dessa licitação, com base na necessidade qualitativa do atendimento da demanda da população coxilhense. A aquisição dos equipamentos se faz necessária para qualificar o atendimento ofertado pelo sistema de saúde municipal, como preconizado pelo Ministério da Saúde.

3. DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

3.1. A licitante deverá fornecer canal de comunicação oficial para a contratante, sendo estes: telefone, whatsapp e e-mail. Estes meios de contato servirão como instrumento legal para futuras necessidades relacionadas ao objeto desse termo.

3.2. O licitante vencedor se obriga a entregar os objetos deste certame no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de empenho.

3.3. A entrega dos bens adquiridos será realizada de acordo com a indicação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da Ordem de Compra pelo Setor de Compras e Licitações;

3.4. Além da entrega no local designado pela Secretaria solicitante, deverá a licitante vencedora, responsabilizar-se, pela descarregar e condução dos objetos até o local indicado pelo servidor, sem ônus ao município, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes durante este processo;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

3.5. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital e na legislação;

3.6. Se dentro do prazo o convocado não fizer a entrega, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.7. Para o recebimento dos objetos desta licitação, o Município designará um servidor ou servidores, que farão o recebimento, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação. Deste (s) servidor (es) deverá constar a assinatura de recebimento na nota fiscal;

3.8. A contratante reserva um prazo de sete (07) dias úteis, para verificação da qualidade, característica e funcionamento dos itens recebidos, para consequente aceitação, contados a partir do recebimento provisório comprovado pela data e assinatura na nota fiscal;

3.9. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação dos mesmos;

3.10. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, mofados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos;

3.11. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulado pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do produto e marca;

3.12. A contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento, incluindo qualquer peça ou componente por um período de, no mínimo 12 meses ou o determinado na descrição do item no termo de referência, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos;

3.12.1. Durante o prazo de garantia, a empresa vencedora obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeito e mau funcionamento, sem ônus para



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

o Município, no prazo máximo de até quinze (15) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação por e-mail, por se tratar de unidade de atendimento de emergência em saúde à população;

3.13. Para os produtos onde é exigido manual, estes deverão ser entregues juntamente com os mesmos, sob pena de não recebimento ou devolução dos produtos, com ônus para contratada;

3.14. Produtos e equipamentos que necessitem de aprovação e liberação de órgãos específicos para utilização, as mesmas deverão ser apresentadas.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. O município ficará obrigado a:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos materiais e prestação dos serviços, avaliando a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias para a aquisição do objeto e execução dos serviços;
- d) cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- e) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- f) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material e prestação dos serviços;
- g) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- h) notificar a empresa em caso de irregularidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada fica obrigada a:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Coxilha e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos materiais e instalação dos equipamentos;
- b) manter entendimento com o Município de Coxilha, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos e instalação dos equipamentos;
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos e serviços contratados.
- d) responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos e serviços.
- e) ter em seu quadro funcional pessoal treinado e capacitado para a execução do objeto deste edital;
- f) a contratada irá assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;
- g) responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- h) fornecer os materiais e serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- i) entregar os materiais e prestar os serviços no prazo fixado;
- j) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final;
- k) substituir no prazo fixado os materiais e os serviços que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de validade;
- l) prestar garantia mínima de 12 meses ou o determinado na descrição do item no termo de referência, quanto a defeitos apresentados nos serviços prestados.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

6. FISCAL DO PROCESSO E FUTUROS CONTRATOS:

Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Coxilha - RS, através dos FISCAIS, Andréia Mascarelo, Leandro da Costa Borowski e João Libemes Rodrigues de Lima, nomeados e devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

6.1 Competem à fiscalização dos serviços, entre outras atribuições:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, que poderá anotar em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 6439 - Fonte de recurso: 2632 – Detalhamento: 4293 – Banco: 5686.

Dotação: 6439 – Fonte de recurso: 1500 – Detalhamento: 1002.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de vigência das propostas apresentadas no Pregão deve ser válido por um período de 90 dias.

9. DO PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato.

Coxilha, de agosto de 2023.

Rosane Crespi
Sec. Municipal da Saúde